



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Ofício 270/2021 - PL

Itápolis, 24 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília DF - CEP 70165-900

Assunto: **Encaminha moção 42/2021**

Senhor,

Na Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal de Itápolis, realizada em 23 de agosto de 2021, foi apresentada pelos vereadores da Câmara Municipal de Itápolis, a Moção nº 42/2021 que trata de Apelo ao Senado Federal para que mantenha preservada a cota obrigatória de aprendizagem, nos termos da Lei n. 10.097, de 19 de dezembro de 2020, no processo de votação da Medida Provisória nº 1.045, de 27 de abril de 2021.

Sendo assim, encaminho, em anexo, cópia da referida Moção, a fim de que possa tomar conhecimento do inteiro teor da mesma.

Apresento protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Marcelo Porto Francischetti
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

MOÇÃO Nº 42/2021 – APELO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS – SP:

JULIANE DOS SANTOS GRECCO, PROFESSOR ANTONIO CRUZ, MARINHO ALMEIDA, ZEQUINHA KAWACHI E JOÃO PIROLLA, Vereadores da Câmara Municipal de Itápolis, REQUEREM, satisfeitas as formalidades Regimentais, que se aprobe a presente Moção de Apelo ao Senado Federal para que mantenha preservada a cota obrigatória de aprendizagem, nos termos da Lei n. 10.097, de 19 de dezembro de 2020, no processo de votação da Medida Provisória nº 1.045, de 27 de abril de 2021.

A aprendizagem profissional é considerada uma das principais políticas de garantia de profissionalização e inserção segura e protegida ao mercado de trabalho para milhares de adolescentes e jovens brasileiros, notadamente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Na Câmara dos Deputados, no processo de votação da Medida Provisória nº 1.045, de 27 de abril de 2021, o relator da Comissão Mista criou, em artigo 66, o Regime Especial de Trabalho Incentivado, Qualificação e Inclusão Produtiva (REQUIP), uma nova modalidade de trabalho para jovens de 18 a 29 anos que, embora travestida de qualificação profissional, é totalmente desprotegida, e afronta toda a legislação de garantia de direitos da juventude.

Felizmente, a Comissão Mista acatou emenda que suprimiu a redação do artigo 66 em que o Jovem Aprendiz seria substituído pelo Jovem do REQUIP. No texto final, enviado ao Senado Federal, a cota de aprendizagem se mantém preservada.

O que se espera do Senado, é a não reativação do dispositivo.

Caso contrário, haveria efeitos nocivos e deletérios drásticos para a juventude e adolescência no Brasil porque suprimiria do Jovem Aprendiz proteções trabalhista e previdenciária, até então garantidas por lei.

O “Novo Jovem Aprendiz do REQUIP” não teria vínculo empregatício regido pela CLT, não teria direito a férias, seguro desemprego e FGTS e seria facultativa a contribuição das empresas à Previdência, dando fim ao vínculo empregatício formal.

Haveria uma drástica redução de oportunidades de trabalho protegido, sobretudo pela diminuição das vagas de aprendizagem profissional.

A Câmara Municipal de Itápolis – SP, apela, assim, ao Senado Federal para que preservada a cota obrigatória de aprendizagem, nos termos da Lei n. 10.097, de 19 de dezembro de 2020, no processo de votação da Medida Provisória nº 1.045, de 27 de abril de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

REQUER, por fim, que cópia da presente, após aprovada pela Câmara, seja remetida também conhecimento do Excelentíssimo Senhor RODRIGO PACHECO, presidente do Senado Federal, e a todas as lideranças parlamentares da Casa.

Sala das Sessões "Presidente Dr. Emílio Salin Haddad", em 19 de agosto de 2021.

Juliane dos Santos Grecco
Vereadora

Mário Soares de Almeida Filho
Vereador

Antônio Cruz
Vereador

José Luis Kawachi
Vereador

João Ricardo Ferreira
Vereador





SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1642.2021-PRESID

Brasília, 9 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Marcelo Porto Francischetti

Presidente da Câmara Municipal de Itápolis

camara@itapolis.sp.leg.br

Assunto: Projeto de Lei nº 10097, de 2020.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do vosso expediente, datado de 24 de agosto do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 55 /2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.091043/2021-09
2. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.091066/2021-13
3. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.091032/2021-11
4. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.091071/2021-18
5. PL nº 5613 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.091017/2021-72
6. PL nº 3749 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.091052/2021-91
7. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.091076/2021-41
8. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.091073/2021-15
9. VET nº 33 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.091012/2021-40
10. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.091062/2021-27
11. PLS nº 401 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.091091/2021-99
12. PLC nº 26 de 2017. Documento SIGAD nº 00100.091088/2021-75
13. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092141/2021-55
14. PL nº 3244 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092150/2021-46
15. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090745/2021-67
16. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092143/2021-44
17. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090784/2021-64
18. PL nº 5178 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.089480/2021-54
19. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.090861/2021-86
20. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092139/2021-86
21. PEC nº 22 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092140/2021-19
22. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090866/2021-17
23. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092142/2021-08
24. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092144/2021-99
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092146/2021-88



26. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092145/2021-33
27. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.092148/2021-77
28. PDL nº 342 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.092149/2021-11
29. PL nº 763 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090868/2021-06
30. PL nº 763 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089069/2021-89
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.087932/2021-63
32. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.002470/2021-12
33. PEC nº 15 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.002504/2021-79
34. PL nº 401 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.010924/2020-48
35. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.043246/2020-08
36. PLP nº 149 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.044124/2020-21
37. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.077643/2020-75
38. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.077647/2020-53
39. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.077649/2020-42
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.112748/2020-88
41. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.168822/2019-87
42. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.168822/2019-87
43. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.168822/2019-87
44. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168867/2019-51
45. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.170154/2019-58
46. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.170963/2019-60
47. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.171195/2019-61
48. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.175441/2019-54
49. PL nº 3877 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.007303/2021-68
50. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.087371/2021-01
51. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095375/2021-54

Secretaria-Geral da Mesa, 15 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

